

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA Nº 531/COMUCON/2024

Ao dia trinta do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, por meio de videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária 531 do Conselho Municipal de Contribuintes, presidida pela Conselheira Camila. **Fizeram-se presentes à sessão os conselheiros titulares:** Daniel, Evandro Censi, Willen, Giovana, Leandro, Marcelo; os **conselheiros suplentes** Mayra, Evandro Klappoth e Rogério; bem como os representantes das partes, Sra. Juliane Martines (RT 426/2024) e Sr. Jairo Luis Zannini (RT 429/2024). **1.1 Apreciação da Ata 530 da sessão anterior.** A Ata foi lida pelo Conselheiro Leandro, sem observações e retificações, tendo sido **aprovada**. Após, o Presidente informou que não teria ementa para aprovação. **1.2 Distribuição de recursos.** A Presidente informou que possui 07 (sete) recursos para distribuição, quais sejam: RT's 437/2024, 438/2024, 439/2024, 440/2024, 441/2024, 442/2024 e 443/2024, sendo que a Conselheira Giovana está impedida de atuar no RT 441/2024. Após, considerando que a Conselheira Giovana não participou da distribuição de recursos realizada na sessão passada, informou que o RT 437/2024 será automaticamente direcionado para sua relatoria. O Conselheiro Leandro pediu a palavra para informar que está impedido de atuar no RT 442/2024 e, em vista disso, a Presidente informou que será convocado o seu conselheiro suplente Fábio Machado Colla. Após, a Presidente compartilhou a tela do site "Sorteador" e realizou o sorteio de forma equitativa dentre os conselheiros aptos, de forma que os recursos restaram assim distribuídos:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 437/2024

RECORRENTE: HUMAMI ALIMENTOS LTDA.

ASSUNTO: TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL) – TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO (TAS) - BAIXA DE DÉBITOS - ENCERRAMENTO/PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA APÓS FATO GERADOR - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: GIOVANA DÉBORA STOLL

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 438/2024

RECORRENTE: ANIELLE CAMPOS ALVARENGA CLÍNICA

ASSUNTO: TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL) – TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO (TAS) - BAIXA DE DÉBITOS - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS APÓS FATO GERADOR DO TRIBUTO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL BROSE HERZMANN

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 439/2024

RECORRENTE: BC CENTRO DE NEGÓCIOS LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA PROVISÓRIA DEFERIDA ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO - BASE DE CÁLCULO AINDA NÃO ATRIBUÍDA PELO FISCO - APLICAÇÃO DO TEMA 796 DO

STF - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.
CONSELHEIRO RELATOR: EVANDRO CENSI

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 440/2024

RECORRENTE: CAROLINE MENDES FERNANDES

ASSUNTO: TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL) – TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO (TAS) - ISS-A - BAIXA DE DÉBITOS - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS APÓS FATO GERADOR DO TRIBUTOS - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: WILLEN BOMBANA PAES

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 441/2024

RECORRENTE: VZ EMPREENDIMENTOS LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - VALOR ATRIBUÍDO PELO FISCO - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: JOÃO LUIZ MONTENEGRO DE OLIVEIRA

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 442/2024

RECORRENTE: DARIO HOLDING LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA PROVISÓRIA DE ITBI - VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL - TEMA 796 STF - VALOR EXCEDENTE A RECOLHER - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: FÁBIO MACHADO COLLA

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 443/2024

RECORRENTE: PERPETUUM ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA PROVISÓRIA DE ITBI - VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL - TEMA 796 STF - VALOR EXCEDENTE A RECOLHER - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

Ato contínuo, passou-se à Ordem do Dia. **1.3 Pauta da sessão.** Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 424/2024, RT 426/2024 e RT 429/2024. Considerando que a procuradora do RT 426/2024 não juntou procuração nos autos, a Presidente, com anuência dos demais conselheiros, informou que suspenderá o recurso até que ocorra a juntada, invertendo, assim, a pauta dos recursos. De outro ponto, considerando a presença do representante do RT 429/2024, houve a inversão de pauta. **1.3.1 RT 429/2024 Foi dada a palavra ao Conselheiro Daniel**, relator do recurso, o qual fez a leitura do seu relatório. Foi concedido ao representante da recorrente, Sr. Jairo Luis Zannini, 10 minutos para

sustentação oral. Após a manifestação do representante, o conselheiro relator fez a leitura da sua intenção de voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário, de modo a manter a decisão de primeira instância administrativa. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. Após, iniciou-se a votação entre os conselheiros e, **por unanimidade de votos**, foi decidido por conhecer e **negar provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro relator Daniel (conselheiros votantes: Evandro Klappoth, Giovana, Marcelo, Leandro, Willen). **1.3.2 RT 426/2024 Foi dada a palavra ao Conselheiro Marcelo**, relator do recurso, o qual fez a leitura do seu relatório. Foi concedido à procuradora da recorrente, Sra. Juliane Martines, 10 minutos para sustentação oral. Após a manifestação da advogada, o conselheiro relator fez a leitura da sua intenção de voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso para que seja emitida a Certidão Provisória de Não Incidência de ITBI, sem qualquer cobrança de excedente de ITBI, até que seja possível a verificação da atividade preponderante e manutenção, ou não, da não incidência do ITBI. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. **O Conselheiro Willen** solicitou vistas para melhor compreensão do processo, o que foi deferido pelo Presidente. Dando prosseguimento na execução dos recursos, a Presidente informou que a Conselheira Giovana está impedida de atuar no RT 424/2024 e, considerando que o Conselheiro João ainda permanece afastado por questões médicas, foi convocado para o julgamento do recurso o conselheiro suplente Rogério. **1.3.3. RT 424/2024 Foi dada a palavra à Conselheira Mayra**, que pediu vistas do recurso. A conselheira trouxe um novo relatório, bem como emitiu voto divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo na íntegra a decisão de primeira instância administrativa. O Conselheiro Marcelo, relator do recurso, votou no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso para que seja emitida a Certidão Provisória de Não Incidência de ITBI, sem qualquer cobrança de excedente de ITBI, até que seja possível a verificação da atividade preponderante e manutenção, ou não, da não incidência do ITBI. **O Conselheiro Leandro** solicitou vistas para melhor compreensão do processo, o que foi deferido pelo Presidente. **1.4 Recursos pautados para próxima sessão: Conselheiro Leandro RT 427/2024; Conselheiro Giovana RT 430/2024; Conselheiro Leandro 432/2024.** Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 11h05, ficando designada a próxima reunião para o dia 06/08/2024, terça-feira, às 9h00m, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO 531 DA REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 30/07/2024.